

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/17.**

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC**, associação civil de direito privado e fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0005-67, com sede na Avenida Professor José dos Anjos, S/N, bairro do Arruda, Recife/PE, CEP 52.120-100 na condição de **Gestora da Unidade Pública de Atendimento Especializado - UPAE DO ARRUDA** neste ato representada por seu superintendente geral, Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de RG nº nº 970291556-92 (SSP/CE), e inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, domiciliado em Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

**QUALIÁGUA LABORATÓRIO E CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.699.696/0001-59, com sede à Rua Teixeira de Freitas, nº 43, bairro da Várzea, Recife/PE, CEP 50.741-170, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. Suely Monte Felix, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e, em conjunto com a **CONTRATANTE**, como "Partes".


**CONSIDERANDO**

- (i) que as Partes, em 27/07/2017, firmaram Contrato serviços especializados em análises microbiológicas em água ("Contrato");
- (ii) o interesse das Partes em alterar algumas disposições do Contrato;

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Pelo presente instrumento, as Partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato por um período adicional de 12 (doze) meses contados, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

Fica estabelecido que o Contrato será renovado automaticamente por períodos adicionais de 12 (doze) meses, salvo manifestação em contrário de qualquer das Partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término do período de vigência, ficando desde já revogada qualquer disposição em contrário.



F.B.F.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO:** Pelo presente instrumento, as Partes resolvem alterar a Cláusula Terceira: Do Preço, para que esta passe a constar com a seguinte redação:

Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA à importância de R\$372,71 (trezentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), correspondente a 5 (cinco) pontos, conforme descritivo abaixo.

Parâmetros	Valor Reajustado
Cloro Residual Livre	-
Coliformes totais	33,41
Escherichia coli	34,45
Taxa de Deslocamento	33,41
<b>Valor Total</b>	<b>372,71</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente contrato será reajustado, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – ICPA, sendo necessária a prévia validação do índice pela Contratante e elaboração de aditivo a cada reajuste aplicado.

(i) - No mês de julho/2018, considerando-se o índice para o período de julho/2017 a junho/2018, será aplicado reajuste no percentual de 4,39096%.”

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife/PE, 27 de dezembro de 2018.

  
Sociedade Pernambucana de Combate  
ao Câncer/SPCC  
UPAE ARRUDA  
Filipe Costa Leandro Bitu

  
QUALIAGUA LABORATÓRIO E  
CONSULTORIA LTDA  
Suely Monte Felix

**TESTEMUNHAS:**

1. Jéssica Simone Lins da Silva  
Nome: JÉSSICA SIMONE LINS DA SILVA  
CPF: 704.377.244-33

2. Deniz Klemi Queiroz Freitas  
Nome: WIE KENNIQUE ROSES FREITAS  
CPF: 051111.114-25.